



Despacho n.º 1/FP/2024

Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, conjugada com o n.º 4 do artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho n.º 16489/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246 de 19 de dezembro de 2013, e na sequência da deliberação do Conselho Científico de 14 de setembro de 2023, aprovo a criação do Curso Pós-Graduado de Especialização em **Educação Sexual para Adultos**, cujo regulamento se publica de seguida:

Curso Pós-Graduado de Especialização em Educação Sexual para Adultos

1.º

Criação

É criado na Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa o Curso Pós-Graduado de Especialização em **Educação Sexual para Adultos**, adiante designado por curso.

2.º

Condições de candidatura e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este curso detentores de licenciatura adequada, nomeadamente em Psicologia, Saúde e Ensino e, de modo geral, todos os profissionais detentores de currículo relevante em qualquer domínio das Ciências Sociais e Humanas e da Saúde.

2 — As candidaturas efetivam-se no Portal Académico da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa e devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa do(s) grau(s) académico(s) de que os candidatos sejam titulares;
- b) *Curriculum vitae* atualizado, com comprovativos de formações, estágios ou prática profissional;
- c) Carta de motivação.

3 - Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Diretor da Faculdade de Psicologia.



3.º

Fixação do número de vagas

O número de vagas é fixado anualmente pelo Diretor, ouvido o Conselho Científico da Faculdade de Psicologia.

4.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado anualmente pelo Diretor da Faculdade de Psicologia.

5.º

CrITÉrios e processo de seleção

1 - A seleção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, por um júri designado pelo Presidente do Conselho Científico.

2 - Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

- a) Classificação de licenciatura e/ou de estudos pós-graduados;
- b) Experiência profissional, avaliada através do *Curriculum Vitae*;
- c) Motivação, avaliada através da carta de motivação, de apresentação obrigatória;
- d) Entrevista de seleção, caso a Coordenação do Curso a considere necessária para garantir a correta ordenação dos candidatos;
- e) Outros elementos que o Conselho Científico considere relevantes e que serão publicitados no edital de abertura de candidaturas.

3- Assiste ao júri o direito de solicitar aos candidatos documentos comprovativos de elementos relevantes para análise e ordenação das candidaturas.

6.º

Coordenação

O coordenador do curso é designado pelo Conselho Científico da Faculdade de Psicologia.



7.º

Condições de funcionamento

- 1 — O curso tem a duração de **1 semestre**.
- 2 — O número total de créditos a obter no curso é de **20 créditos (ECTS)**.
- 3 — A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação:
 - 3.1 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 - 3.2 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, sendo condicionada à aprovação na totalidade das unidades curriculares do plano de estudos.
 - 3.3 — A classificação do curso é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.
 - 3.4 — A unidade de ponderação é o número de créditos atribuído a cada unidade curricular.
 - 3.5 - Aos alunos aprovados serão atribuídas classificações de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente.
 - 3.6 – A aprovação no curso encontra-se condicionada à frequência de, pelo menos, 2/3 das aulas.

8.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam dos Anexos I e II.

9.º

Propinas

O valor da propina é fixado anualmente pelo Diretor da Faculdade de Psicologia.



Faculdade de Psicologia
UNIVERSIDADE DE LISBOA

10.º

Certificado

A aprovação no curso é atestada por um Certificado.

11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento aplica-se aos alunos que se inscrevam a partir do ano letivo de 2023/2024, inclusive.

11 de março de 2024 — O Diretor, Prof. Doutor Telmo Mourinho Baptista



ANEXO I

Estrutura curricular

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	PSI	20	0
Total		20	0

ANEXO II

Plano de estudos do Curso Pós-Graduado de Especialização em Educação Sexual para Adultos

Unidades	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Temas Avançados em Educação Sexual	PSI	Semestral	280	TP: 30	10
Desenvolvimento, Parentalidade e Direitos Sexuais	PSI	Semestral	280	TP: 30	10
Total			560	60	20

Notas:

TP — Teórico-prático